

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo nº 073/2025

Edital nº 038/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



FL:
RUB:

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Pregão Eletrônico nº 033/2025

Processo nº 073/2025

Edital nº 038/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, por meio do(a) Senhor Claudinei Carvassan Rodrigues, Prefeito Municipal, sediado(a) na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, CEP 15520-000, Valentim Gentil, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Municipal 2473/2022, lei Complementar 123/2006, decretos municipais disponibilizados por meio do link <https://www.valentimgentil.sp.gov.br/decretos> e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é um **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, **que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2 O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16:00h. do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

2.3 O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/> , PORTAL DO





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

2.4 Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail licitacao2@valentimgentil.sp.gov.br, para regularização.

2.5 Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número 17-3485-9400.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

2.10 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.11 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.13.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.13.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, além da declaração física de ME/EPP constante do **anexo III**.

2.13.2.1. O licitante Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá prestar declaração, conforme modelo constante do **anexo III**, de que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13.2.2. A assinalação do campo “não” referido no item 2.13, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei Complementar 123 de 2006 mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.13.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.13 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.14.9.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos/ata de registro de preços dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais (**Justificativa nos termos do artigo 15, caput, da Lei 14.133/2021**).

2.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14.12 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.15 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

2.14.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14.17 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14.18 A pessoa física somente poderá participar da licitação, quando o edital expressamente mencionar, segundo critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4302 de 31 de agosto de 2022.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, simultaneamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;

3.2.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 ou 3.2.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, de acordo com unidade de medida especificada para cada item no termo de referência (Ex.: unidade, quilometragem, hora, mensal, serviço, etc...), o valor total de cada item e o valor total do grupo.

4.1.2 Indicar a marca, quando for o caso de fornecimento de produtos;

4.1.3 Indicar o fabricante; quando for o caso de fornecimento de produtos;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5 - Juntamente da proposta deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata de registro de preços.

4.12 O licitante deverá apresentar, juntamente com as declarações constantes do **Anexo III** deste edital, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3% (três décimos por cento)**.

5.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide cabeçalho do edital)

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FL:
RUB:

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.22. Com base na classificação a que alude o **item 5.21**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.22.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada receberão comunicação automática do sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.22.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.22.1**.

5.22.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo

5.24.2 empresas brasileiras;

5.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

FL:
RUB:

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Apenados TCES: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) **CADICON** (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos>
- c) **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) **CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- e) **CNEP** (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.13.2.1 e 3.2.2 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 contiver vícios insanáveis;



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.28 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.29 O PROCEDIMENTO DE CADASTRO RESERVA SUBMETE-SE AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.800, DE 26 DE JUNHO DE 2024:

6.29.1 Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

6.29.1.1 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

6.29.1.2 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, se previsto no edital do certame, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório;

6.29.1.3 Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições constantes do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.29.1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvada a hipótese de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

6.29.1.5 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 4800, de 26 de junho de 2024.

6.29.1.6 Se for o caso, se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

6.29.1.7 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 e nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 4800, de 26 de junho de 2024, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedores remanescentes.

6.30 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Valentim Gentil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.30.1 O compromisso de que trata o item 6.30 também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.30.2 O licitante que aceitar compor o cadastro reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Valentim Gentil para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 163 da Lei Municipal nº 2.473/2022, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.30.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.30.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

6.30.3.1.1 Convocar aqueles licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.30.3.1.2 Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.31 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.31.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.473/2022, e a convocação dos demais licitantes para assinatura.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.31.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.473/2022, e no edital.

6.31.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.31.4 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.32 Caso o licitante vencedor não consiga manter a ata de registro de preços, será convocado o segundo colocado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, disponibilize os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.33 No prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data de avaliação dos documentos do detentor do cadastro reserva serão comunicados os demais licitantes acerca do resultado do julgamento dos referidos documentos de habilitação.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e declarações.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.8 Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;
- 7.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.5 - Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante.
- 7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- 7.1.2.7- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.3.1.2 O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.

7.1.3.1.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão Competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.1.4.2 - AFE – Autorização de funcionamento de empresa da Licitante, atualizada, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.

Quando houver mais de um documento de habilitação a ser inserido nos campos disponibilizados pelo sistema (documentação obrigatória), é indispensável, sob pena de inabilitação, que todos os documentos sejam compactados em um único arquivo, a fim de serem anexados nas suas respectivas pastas.

7.1.5 DECLARAÇÕES

7.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).
- b) Declaração de aceite de inteiro teor do edital – **Anexo III**.
- c) Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO III**;
- d) Declaração de compromisso de comunicar fatos supervenientes impeditivos à habilitação; **ANEXO III**;
- e) Declaração de Gestão Contratual, conforme modelo do **anexo III**.
- f) Declaração de composição do quadro societário. **ANEXO III**;
- g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- h) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, e que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

j) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**Anexo III**)

k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (**Anexo III**)

l) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (**Anexo III**)

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Anexo III**)

7.1.5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.1.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.10 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.11 O Licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

7.1.12. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no campo próprio do sistema em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, no entanto, somente serão abertos os documentos do(s) licitante(s) vencedores, logo após a fase de julgamento e negociação das propostas.

7.1.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.1.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.1.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e
7.1.17.2 desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.1.17.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.18 Na análise dos documentos de habilitação, o **agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5.854, de 06 de janeiro de 2025**, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do(s) licitante(s) cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.21 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 Divulgado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, , imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP e o edital e seus anexos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.valentimgentil.sp.gov.br e no portal de compras <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato/ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valentim Gentil, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: protocolo eletrônico disponibilizado por meio do link: para recursos <https://www.valentimgentil.sp.gov.br/recursos> ou de forma presencial na Prefeitura Municipal, no endereço do caput do edital, aos cuidados do Agente de Contratação (Pregoeiro), ou por meio do e-mail licitac

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico:
<https://www.valentimgentil.sp.gov.br/portal/editais/1>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Declarações
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta do Contrato

Valentim Gentil/SP, 27 de março de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL	
SECRETARIA	SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	CENTRO DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ILSON DONIZETE DE PAULA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	JAIR DONIZETE DOMINGOS COORDENADOR DE COMPRAS

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

FL:
RUB:

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativo.

tem	Descrição	Und	Qtde
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	1.500
2.	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	2.000
3.	ACETATO DE RETINOL UI% + AMINOÁCIDO 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA [BISNAGA 3,5 GR]	BS	100
4.	ACICLOVIR 200 MG	CP	30.000





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	CP	150.000
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 5ML]	AMP	20.000
7.	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CP	10.000
8.	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	CP	55.000
9.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % - 5 LITROS	GAL	400
10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO	CP	6.000
11.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETÁVEL – 5ML	AMP	1.100
12.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CPR	CP	70.000
13.	ADENOSINA 6MG/ 2ML	AMP	150
14.	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	17.000
15.	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FR	2.100
16.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	4.000
17.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	3.500
18.	ALOPURINOL 100MG	CP	45.000
19.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 10ML]	AMP	300
20.	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	300
21.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70 ML	FR	1.500
22.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG +125 MG CPS	CP	20.000
23.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	2.000
24.	AMOXICILINA 500 MG CPS	CP	30.000
25.	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	CP	1.500
26.	ATENOLOL 50 MG	CP	30.000
27.	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO (CARTELA COM 3 COMPRIMIDOS)	CP	35.000
28.	AZITROMOCINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO ORAL 900MG /22,5 ML – PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE	FR	3.000
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	4.000
30.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000UI+100.000UI) FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE	AMP	1.500
31.	BESILATO DE ANPIDIPINO 5 MG	CP	160.000
32.	BETAISTINA 24MG	CP	15.000
33.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	200
34.	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) – FRASCO 250 ML BANCO DE PREÇO FORNECEDOR: CIRURGICA OLIMPIO, ALMEIDA NUNES, MEDICAL, PASSOS, DIMEBRÁS	FA	50
35.	BIPERIDENO 2 MG	CP	20.000



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

36.	BIPERIDENO 5MG INJETÁVEL [AMPOLA 1 ML] FORNECEDOR: ALMEIDA NUNES, MEDICAL, M&D, CIRURGICA OLIMPIO	AMP	100
37.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	CP	50.000
38.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FR	30
39.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS [FR 20ML]	FR	40
40.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FR	40
41.	BROMOPRIDA 5MG, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	15.000
42.	BROMPRIDA 4MG/ML GOTAS (FRASCO C/ 20ML)	FR	3.000
43.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CP	15.000
44.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	15.000
45.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	8.000
46.	CAPTOPRIL 25 MG	CP	80.000
47.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	70.000
48.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 100ML	FR	500
49.	CARBONATO DE CÁLCIO (EQUIVALENTE 500MG E CÁLCIO) COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	70.000
50.	CARBONATO DE CALCIO 500MG / 400 UI VITAMINA D	CP	20.000
51.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CPR	CP	70.000
52.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	55.000
53.	CARVEDILOL 25MG	CP	25.000
54.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	20.000
55.	CEFALEXINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML E COPO MEDIDO	FR	500
56.	CEFALEXINA 500 MG CPR	CP	30.000
57.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G EV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO/AMPOLA	AMP	10.000
58.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM - AMPOLA COM DILUENTE ANESTÉSICO (LIDOCAÍNA 1%)	AMP	1.000
59.	CETOCONAZOL 20MG/ML BISNAGA 30 GRAMAS	BS	1.000
60.	CETOPROFENO 100MG	CP	20.000
61.	CETOPROFENO 100MG E.V, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE - AMPOLA 5 ML	AMP	20.000
62.	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS [FR 20ML]	FR	1.000
63.	CETOPROFENO 50MG, I.M, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	15.000
64.	CIMETIDINA 150 MG/ ML	AMP	2.700



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

65.	CIMETIDINA 200 MG CPR	CP	8.000
66.	CINARIZINA 25 MG	CP	2.500
67.	CINARIZINA 75MG	CP	2.500
68.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	26.000
69.	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 5ML]	AMP	500
70.	CLARITROMICINA 250MG/5ML	FR	100
71.	CLARITROMICINA 500MG	CP	2.000
72.	CLICLAZIDA 30MG	CP	72.000
73.	CLINDAMICINA 300 MG	CP	15.000
74.	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	15.000
75.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	160.000
76.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 30ML	FR	2.000
77.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	300
78.	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	300
79.	CLORETO DE SÓDIO 3,5g + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9g + GLICOSE 20,0g - PÓ - ENVELOPE COM 27,9g (SAIS PARA REIDRATAÇÃO)	ENV	10.000
80.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP	100
81.	CLOREXEDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 1000ML	FR	300
82.	CLOREXEDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1000ML	FR	300
83.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	2.000
84.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO, COM COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	2.000
85.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	16.000
86.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	150.000
87.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG	AMP	50
88.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJETÁVEL 10 ML	AMP	100
89.	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	50
90.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 1 ML]	AMP	100
91.	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% (NEOZINE) - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	2.000
92.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FR	100
93.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 20MG/ML BISNAGA 30G	BS	2.000
94.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2% - S/ VASO CONSTRUTOR - FRASCO/AMPOLA 20ML	AMP	1.000



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

95.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	CP	1.200
96.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML [AMPOLA 1 ML]	AMP	50
97.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CP	1.500
98.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	10.000
99.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML	CP	15.000
100.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	60.000
101.	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML	FR	200
102.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	CP	30.000
103.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	3.000
104.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CP	3.000
105.	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	10.000
106.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	20.000
107.	CLORPROMAZINA 5MG/5ML INJETÁVEL	AMP	200
108.	COLAGENASE 0,6 U/CLORANFENICOL 0,01G - BISNAGA 30 GRAMAS	BS	800
109.	COLCHICINA 0,5 MG	CP	2.000
110.	COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B3+VITAMINA B5 + VITAMINA B6+ VITAMINA B12) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	45.000
111.	COMPLEXO B (VITAMINA B1 4MG + VITAMINA B2 1MG + VITAMINA B6 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + D-PANTENOL 3MG)	AMP	30.000
112.	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR B1, B2, B3,B5 E B6)	FR	500
113.	CURATIVO HIDRANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA [BISNAGA 85G] SAF GEL	BS	150
114.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	200
115.	DEXAMETASOMA CREME 1MG/G – BISNAGA 10 GRAMAS	BS	5.000
116.	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	12.000
117.	DEXAMETASONA 4 MG	CP	10.000
118.	DEXAMETASONA 4MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	24.000
119.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR - FRASCO 100ML	FR	1.500
120.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	CP	10.000
121.	DIAZEPAM 5 MG INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	3.000
122.	DIAZEPAM 10MG COMP	CP	60.000
123.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	2.000
124.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CP	20.000
125.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG	CP	3.000
126.	DIGOXINA 0,25 MG	CP	16.000
127.	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G EV, INJETÁVEL -	AMP	15.000



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

	AMPOLA 10ML		
128	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	1.500
129	DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50 MG CPR	CP	400.000
130	DIPIRONA 500 MG	CP	180.000
131	DIPIRONA SÓDICA 500MG FRASCO 10ML	FR	10.000
132	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	45.000
133	DOMPERIDONA 10 MG	CP	200.000
134	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG [CX C/ 1 AMPOLA 1 ML + SERINGA ESTÉRIL]	AMP	2.000
135	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4ML SC	UN	8.000
136	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	700
137	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	130.000
138	ESOMEPAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG	CP	1.000
139	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	50.000
140	ETOMIDATO 2MG SOL INJ X 10ML	AMP	200
141	FENITOÍNA 100MG – COMPRIMIDO	CP	35.000
142	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 5ML] FORNECEDOR: PASSOS, DIMEBRÁS, M&D, CIRURGICA OLIMPIO, MEDICAL, ALMEIDA NUNES	AMP	450
143	FENOBARBITAL 100 MG	CP	26.000
144	FENOBARBITAL 200MG/ML -1ML	AMP	800
145	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	240
146	FITOMENADIONA 10MG INJETÁVEL [AMPOLA 1ML]	AMP	800
147	FLUCONAZOL 150 MG	CA	4.000
148	FLUMAZENIL 0,1 ML INJETÁVEL [AMPOLA 5 ML]	AMP	100
149	FLUOXETINA 20 MG	CA	150.000
150	FOSFATO DE SÓDIO MONO BÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO [FRASCO C/ 130ML]	FR	500
151	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FR	3.000
152	FRUTOSE - POLIVITAMINICOS SAIS MINERAIS 10ML	AMP	3.500
153	FUROSEMIDA 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	2.200
154	FUROSEMIDA 40 MG	CP	70.000
155	GEL COM PHMB 0,2% BISNAGA COM 100GR, COM BETAÍNA 0,1%, GLICERINA, HIDROXIETILCELULOSE, PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO COMO PRODUTO PARA SAÚDE. GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS	BS	350
156	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	35.000
157	GLICERINA ESTÉRIL 12%, COM SONDA - FRASCO 500ML	AMP	100
158	GLICLAZIDA 60MG	CP	60.000





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

159	GLICOSE HIPERTRONICA 25%, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	3.000
160	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	80
161	HALOPERIDOL 5 MG	CP	20.000
162	HALOPERIDOL 5MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	350
163	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL [AMPOLA 1ML]	AMP	300
164	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA COM 5 ML USO SC/EV	FA	1.000
165	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/0,25 ML USO SC/EV	AMP	15.000
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	50.000
167	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML – FRASCO 10 ML	FR	600
168	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO BISNAGA 85GRS	BS	100
169	HIDROGEL COM PHMB E PECTINA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS CONTENDO POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), HIDROCOLÓIDES NATURAIS: PECTINA E CELULOSE, QUE NÃO TENHA ASSOCIAÇÃO DE BETAÍNA. HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE. COESO E INDICADO P/ FERIDAS INFECTADAS100GR	BS	250
170	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,% SUSPENSÃO E COPO MEDIDOR	FR	2.000
171	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 2,5 % 5000 ML	GAL	400
172	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CP	65.000
173	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS [FRASCO 30 ML]	FR	3.000
174	IMIPRAMINA 25 MG	CP	20.000
175	ISOSSORBIDA 20MG	CP	12.000
176	IVERMECTINA 6 MG	CP	3.000
177	LACTULONA 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1.500
178	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	30.000
179	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	10.000
180	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	5.000
181	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILESTRADIOL 0,03MG BLISTER C/ 21 COMPRIMIDOS	CP	5.000
182	LEVOTIROXINA 100 MG	CP	25.000
183	LEVOTIROXINA 25 MG	CP	50.000
184	LEVOTIROXINA 50 MG	CP	65.000
185	LEVOTIROXINA 75 MG	CP	40.000
186	LORATADINA 10 MG	CP	28.000
187	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – USO ADULTO/PEDIÁTRICO [FRASCO 100ML]	FR	3.000
188	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO 20MG	CP	65.000
189	MANITOL 20% - FRASCO 250ML	FR	500



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

190	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	800
191	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	40.000
192	METILFENIDATO 10 MG	CP	50.000
193	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL FORNECEDOR: PASSOS, ATIVA, M&D, ALMEIDA NUDES, MEDICAL	AMP	50
194	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	15.000
195	METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.000
196	METOPROLOL 50 MG	CP	56.000
197	METRONIDAZOL 250 MG CPR	CP	18.000
198	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 100ML COM COPO DE MEDIDA	FR	100
199	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL, COM APLICADOR	BS	500
200	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000
201	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	CP	1.000
202	NIFEDIPINA 20MG	CP	21.000
203	NIMESULIDA 100 MG	CP	45.000
204	NISTATINA 100.000 UI/4G, CREME VAGINAL COM APLICADOR	BS	2.000
205	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G [BISNAGA 80G]	CP	500
206	NITRAZEPAM 5 MG	CP	5.000
207	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	15.000
208	NITROGLICERINA 5MG INJETÁVEL -5ML	AMP	100
209	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8MG/4ML INJETÁVEL	AMP	500
210	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	52.500
211	ÓLEO DE GIRASSOL C/ VITAMINAS "A" "E" "E", 100% VEGETAL - FRASCO 200ML	FR	280
212	OMEPRAZOL 20 COMP	CP	220.000
213	OMEPRAZOL PÓ LIOFILO PARA DILUIÇÃO 40 MG DILUENTE 10 ML	FA	4.000
214	PAPAÍNA GEL 10% BISNAGA COM 50GRS BANCO DE PREÇO FORNECEDORES: PASSOS, ALMEIDA NUDES, MEDICAL	BS	120
215	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS [FR 15 ML]	FR	2.000
216	PARACETAMOL 500 MG	CP	35.000
217	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CP	20.000
218	PARACETAMOL 750 MG	CP	27.000
219	PAROXETINA 20MG	CP	50.000
220	PENTOXIFILINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	3.000
221	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	500



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

222	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) 1000ML	FR	50
223	POLIVITAMÍNICO [VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER] - COMPRIMIDO	CP	54.000
224	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	400
225	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	CP	80.000
226	PREGABALINA 75MG	CP	3.000
227	PROGESTERONA 200MG	CP	15.000
228	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	25.000
229	PROMETAZINA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	3.500
230	PROTETOR SOLAR FPS 30, OIL FREE - FRASCO 200ML	FR	350
231	RISPERIDONA 1MG/ML [FR 30ML]	FR	500
232	RIVAROXABANA 20MG	CP	2.000
233	SACARATO DE HIDROXICO FÉRRICO 100MG/5ML (IV)	AMP	500
234	SERTRALINA 50 MG	CP	290.000
235	SIMETICONA 75 MG GTS 15ML	FR	3.000
236	SOLUÇÃO DE PHMB 0,2% POLIHEXAM LÍQUIDO, BETAÍNA PARA USO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS 100ML	FR	350
237	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER - BOLSA 500ML	BOL	700
238	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTADO – BOLSA 500 ML	BOL	1.500
239	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 100 ML	BOL	25.000
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 1000 ML	BOL	20.000
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 250 ML	BOL	20.000
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 500 ML	BOL	20.000
243	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	18.000
244	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - BOLSA C/ 1000 ML	BOL	1.000
245	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - BOLSA C/ 500 ML	BOL	1.500
246	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 1000 ML	BOL	1.000
247	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 250 ML	BOL	1.500
248	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 500 ML	BOL	1.500
249	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CP	70.000
250	SUCCIONATO DE HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	AMP	7.000
251	SUCCIONATO HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ LIÓFILO	AMP	2.000
252	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – BISNAGA 30GRS	BS	4.000
253	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG COMP	CP	7.800
254	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL	FR	200
255	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	1.500
256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	200
257	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	2.000



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

258	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL [AMPOLA 10ML]	AMP	1.000
259	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL-1 ML	AMP	1.500
260	SULFATO DE NEOMICINA 5MG BACITRACINA ZÍNICA 250 UI 15GRS	BS	6.000
261	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL – 200 DOSES	FR	1.800
262	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	1.000
263	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS [FR 30ML]	FR	600
264	SULFATO FERROSO FE ++ ELEMENTAR 40MG - COMPRIMIDO	CP	56.000
265	SUPLEMENTO VITAMINICO ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECANEIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO 20 ML	FR	1.500
266	TEICOPLAMINA 400 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	800
267	TRAMADOL 100 MG INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	10.000
268	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG /ML 5 ML	AMP	2.000
269	VANCOMICINA 500 MG	AMP	800
270	VARFARINA 5 MG	CP	35.000
271	VENLAFAXINA 75 MG	CP	80.000
272	VITAMINA D 50.000 UI	CP	10.000

2.5 – A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 e 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.299, de 31 de agosto de 2022.

2.7 - Esta licitação está em conformidade com o item 60 do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2025

2.8. É vedada a subcontratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando que a gestão do ciclo da Assistência Farmacêutica é de competência exclusiva da gestão municipal de saúde, destaca-se a relevância da Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída no âmbito das diretrizes gerais de organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme preconizado no inciso VII do artigo 6º da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2/2017, a PNM tem como finalidade primordial “assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível”.

3.2. No escopo da Assistência Farmacêutica Básica, cabe aos municípios a gestão integral do ciclo da assistência farmacêutica, abrangendo atividades essenciais como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição,





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

controle de qualidade e utilização. Esta última inclui tanto a prescrição quanto a dispensação dos medicamentos, garantindo sua disponibilidade permanente em consonância com as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

3.3. Dado que a aquisição de medicamentos inseridos na Assistência Farmacêutica Básica do SUS movimenta recursos públicos significativos, faz-se imprescindível um rigoroso processo de programação e análise para garantir aquisições eficientes e economicamente sustentáveis. Ademais, em consonância com a Portaria nº 533, de 28 de maio de 2012, do Ministério da Saúde, é obrigatória a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), documento fundamental para a estruturação da política local de acesso a medicamentos.

3.4. Nesse contexto, justifica-se a contratação de solução que viabilize **SOLUÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL/SP, NO EXERCÍCIO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO (ITEM 60 DO PCA 2025).**

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, considerando todo o ciclo de vida e especificação do objeto, documento que embasa este Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos no item 2.1 deste termo de referência.

5.2 - Além dos requisitos definidos no item 2.1 deste termo de referência, o objeto a ser contratado englobará as seguintes atividades/especificações:

5.3 - O objeto pleiteado deverá ser adquirido por meio de licitação, com seleção de menor preço por item .

5.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução de tal objeto deve contemplar todos os custos com recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que o licitante vencedor do certame deve considerar estas variáveis inclusas na sua totalidade de custos.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.2 - Previsão de execução para o mês de **ABRIL/2025**.

6.3 - O fornecedor deverá executar fielmente os requisitos estabelecidos no item 5.

6.4 - O início da execução se dará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.5 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento (pedidos) pela detentora da Ata de registro de preços, sendo que o atraso injustificado na entrega acarretará a aplicação de penalidades. A ordem de fornecimento (pedidos) será encaminhada por email pela Secretaria Municipal de Saúde, para o email informado pela detentora da ata.

6.6 - No caso de divergência entre os medicamentos/materiais entregues e os licitados, o fornecedor deverá efetuar a troca ou complementação no prazo de até 03 (três) úteis, contados da notificação, sendo que o mesmo poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7 - O local da entrega dos itens será no Almoxarifado Municipal de Saúde, sito na Rua Tupinambás nº 668, Centro, no horário das 9 às 16 horas de Segunda à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

6.8 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

6.9 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações constantes deste Estudo e da proposta apresentada.

6.10 - Os medicamentos/materiais quando da entrega, deverão ter data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que este terá por data referencial a data da efetiva entrega dos mesmos.

6.11 - Na hipótese de, em situação excepcional, serem entregues medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, será apresentado Termo de Compromisso de troca dos produtos, caso não haja a dispensação.

6.12 - O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

6.13 - Em caso de indisponibilidade na entrega de algum medicamento/material solicitado via autorização de fornecimento da empresa ganhadora, esta fica responsável por comunicar a falta, via e-mail ou documento.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - O objeto deverá ser aceito na forma estabelecida no item 5.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.2 - A entrega dos medicamentos/materiais será feita de forma parcelada, respeitando os critérios abaixo:

7.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; o ato de recebimento provisório do item licitado, não importa em sua aceitação. Os produtos serão obrigatoriamente submetidos à análise do servidor responsável da Secretaria de saúde, caso o mesmo verifique que os produtos entregues não se enquadrem nas especificações, apresentem defeitos ou baixa qualidade, os mesmos serão recusados, sendo que a partir daí o fornecedor deverá realizar a troca ou reposição dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.2.2 - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou “atesto” no corpo da nota fiscal.

7.3 - Atendendo a critérios de aceitação, no caso de divergência entre o material entregue e o licitado o fornecedor deverá efetuar a troca no prazo de até 03 (três) úteis, contados da notificação.

7.4 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada.

7.5 - Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 03 (três) dias úteis, dos materiais, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.6 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido neste documento.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 - O gestor do contrato será o senhor **ILSON DONIZETE DE PAULA**, lotado no cargo de DSecretário municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b)** manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c)** encaminhará à administração, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

d) analisará e manifestar-se á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2 - O fiscal do contrato será **PALOMA SABRINA ALVES AROUCA**, lotado no cargo de Farmacêutica tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

b) anotará em registro próprio todas as concorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 - Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

9.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

9.10 - Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 - Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 - Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

11.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

11.1 - Não será exigida a garantia contratual desta licitação.

11.2 - Os medicamentos/materiais, quando da entrega, deverão ter data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que este terá por data referencial a data da efetiva entrega dos mesmos.

12.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do “atesto” do responsável do setor competente.

12.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou mediante chave pix.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

12.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a Contratada providenciar as medidas saneadoras.

12.5 - Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

12.7 - Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

12.8 - Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

13.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 - A modalidade de licitação que será adotada para seleção do fornecedor é o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, e o critério de julgamento a ser adotado é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão Competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

14.2 - **AFE** – Autorização de funcionamento de empresa da Licitante, atualizada, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.

15.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1)	ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
2)	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
3)	ACETATO DE RETINOL UI% + AMINOÁCIDO 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA [BISNAGA 3,5 GR]	BS	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
4)	ACICLOVIR 200 MG	CP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
5)	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
6)	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 5ML]	AMP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
7)	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
8)	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	CP	55.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
9)	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % - 5 LITROS	GAL	400	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
10)	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO	CP	6.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
11)	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETÁVEL – 5ML	AMP	1.100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
12)	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CPR	CP	70.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
13)	ADENOSINA 6MG/ 2ML	AMP	150	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
14)	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	17.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
15)	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FR	2.100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
16)	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	4.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
17)	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	3.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
18)	ALOPURINOL 100MG	CP	45.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



				SIGILOSO	SIGILOSO
19)	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 10ML]	AMP	300	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
20)	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	300	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
21)	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70 ML	FR	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
22)	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG +125 MG CPS	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
23)	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
24)	AMOXICILINA 500 MG CPS	CP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
25)	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	CP	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
26)	ATENOLOL 50 MG	CP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
27)	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BLISTER FRACIONADO, COM PRINCIPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO (CARTELA COM 3 COMPRIMIDOS)	CP	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
28)	AZITROMOCINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO ORAL 900MG /22,5 ML – PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE	FR	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
29)	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	4.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
30)	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000UI+100.000UI) FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE	AMP	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
31)	BESILATO DE ANPODIPINO 5 MG	CP	160.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
32)	BETAISTINA 24MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
33)	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
34)	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) – FRASCO 250 ML BANCO DE PREÇO FORNECEDOR: CIRURGICA OLIMPIO, ALMEIDA NUNES, MEDICAL, PASSOS, DIMEBRÁS	FA	50	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
35)	BIPERIDENO 2 MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
36)	BIPERIDENO 5MG INJETÁVEL [AMPOLA 1 ML] FORNECEDOR: ALMEIDA NUNES, MEDICAL, M&D, CIRURGICA OLIMPIO	AMP	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

37)	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
38)	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FR	30	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
39)	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS [FR 20ML]	FR	40	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
40)	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FR	40	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
41)	BROMOPRIDA 5MG, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
42)	BROMPRIDA 4MG/ML GOTAS (FRASCO C/ 20ML)	FR	3.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
43)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
44)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
45)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	8.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
46)	CAPTOPRIL 25 MG	CP	80.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
47)	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	70.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
48)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 100ML	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
49)	CARBONATO DE CÁLCIO (EQUIVALENTE 500MG E CÁLCIO) COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	70.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
50)	CARBONATO DE CALCIO 500MG / 400 UI VITAMINA D	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
51)	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CPR	CP	70.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
52)	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	55.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
53)	CARVEDILOL 25MG	CP	25.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
54)	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
55)	CEFALEXINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML E COPO MEDIDO	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
56)	CEFALEXINA 500 MG CPR	CP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
57)	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G EV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO/AMPOLA	AMP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
58)	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM - AMPOLA COM DILUENTE ANESTÉSICO (LIDOCAÍNA 1%)	AMP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

59)	CETOCONAZOL 20MG/ML BISNAGA 30 GRAMAS	BS	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
60)	CETOPROFENO 100MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
61)	CETOPROFENO 100MG E.V, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE - AMPOLA 5 ML	AMP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
62)	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS [FR 20ML]	FR	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
63)	CETOPROFENO 50MG, I.M, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
64)	CIMETIDINA 150 MG/ ML	AMP	2.700	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
65)	CIMETIDINA 200 MG CPR	CP	8.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
66)	CINARIZINA 25 MG	CP	2.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
67)	CINARIZINA 75MG	CP	2.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
68)	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	26.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
69)	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 5ML]	AMP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
70)	CLARITROMICINA 250MG/5ML	FR	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
71)	CLARITROMICINA 500MG	CP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
72)	CLICLAZIDA 30MG	CP	72.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
73)	CLINDAMICINA 300 MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
74)	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
75)	CLONAZEPAM 2 MG	CP	160.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
76)	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 30ML	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
77)	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	300	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
78)	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	300	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
79)	CLORETO DE SÓDIO 3,5g + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9g + GLICOSE 20,0g - PÓ - ENVELOPE COM 27,9g (SAIS PARA REIDRATAÇÃO)	ENV	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
80)	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP	100	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				SIGILOSO	SIGILOSO
81)	CLOREXEDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 1000ML	FR	300	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
82)	CLOREXEDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1000ML	FR	300	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
83)	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, C/ COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
84)	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO, COM COPO DE MEDIDA - FRASCO 120ML	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
85)	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	16.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
86)	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	150.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
87)	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG	AMP	50	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
88)	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
89)	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	50	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
90)	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 1 ML]	AMP	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
91)	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% (NEOZINE) - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
92)	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FR	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
93)	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL – 20MG/ML BISNAGA 30G	BS	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
94)	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2% - S/ VASO CONSTRUTOR - FRASCO/AMPOLA 20ML	AMP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
95)	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	CP	1.200	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
96)	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML [AMPOLA 1 ML]	AMP	50	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
97)	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CP	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
98)	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
99)	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
100)	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	60.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
101)	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML	FR	200	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
102)	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	CP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

103)	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
104)	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
105)	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
106)	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
107)	CLORPROMAZINA 5MG/5ML INJETÁVEL	AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
108)	COLAGENASE 0,6 U/CLORANFENICOL 0,01G - BISNAGA 30 GRAMAS	BS	800	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
109)	COLCHICINA 0,5 MG	CP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
110)	COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B3+VITAMINA B5 + VITAMINA B6+ VITAMINA B12) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	45.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
111)	COMPLEXO B (VITAMINA B1 4MG + VITAMINA B2 1MG + VITAMINA B6 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + D-PANTENOL 3MG)	AMP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
112)	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR B1, B2, B3, B5 E B6)	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
113)	CURATIVO HIDRANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA [BISNAGA 85G] SAF GEL	BS	150	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
114)	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
115)	DEXAMETASOMA CREME 1MG/G – BISNAGA 10 GRAMAS	BS	5.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
116)	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	12.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
117)	DEXAMETASONA 4 MG	CP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
118)	DEXAMETASONA 4MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	24.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
119)	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR - FRASCO 100ML	FR	1.500	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
120)	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	CP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
121)	DIAZEPAM 5 MG INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
122)	DIAZEPAM 10MG COMP	CP	60.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
123)	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

124)	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
125)	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG	CP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
126)	DIGOXINA 0,25 MG	CP	16.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
127)	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G EV, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
128)	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
129)	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450/50 MG CPR	CP	400.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
130)	DIPIRONA 500 MG	CP	180.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
131)	DIPIRONA SÓDICA 500MG FRASCO 10ML	FR	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
132)	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	45.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
133)	DOMPERIDONA 10 MG	CP	200.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
134)	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG [CX C/ 1 AMPOLA 1 ML + SERINGA ESTÉRIL]	AMP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
135)	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4ML SC	UN	8.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
136)	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	700	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
137)	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	130.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
138)	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG	CP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
139)	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
140)	ETOMIDATO 2MG SOL INJ X 10ML	AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
141)	FENITOÍNA 100MG – COMPRIMIDO	CP	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
142)	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL [AMPOLA 5ML] FORNECEDOR: PASSOS, DIMEBRÁS, M&D, CIRURGICA OLIMPIO, MEDICAL, ALMEIDA NUNES	AMP	450	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
143)	FENOBARBITAL 100 MG	CP	26.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
144)	FENOBARBITAL 200MG/ML -1ML	AMP	800	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				SIGILOS	SIGILOS
145)	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	240	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
146)	FITOMENADIONA 10MG INJETÁVEL [AMPOLA 1ML]	AMP	800	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
147)	FLUCONAZOL 150 MG	CA	4.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
148)	FLUMAZENIL 0,1 ML INJETÁVEL [AMPOLA 5 ML]	AMP	100	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
149)	FLUOXETINA 20 MG	CA	150.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
150)	FOSFATO DE SÓDIO MONO BÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO [FRASCO C/ 130ML]	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
151)	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FR	3.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
152)	FRUTOSE - POLIVITAMINICOS SAIS MINERAIS 10ML	AMP	3.500	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
153)	FUROSEMIDA 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	2.200	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
154)	FUROSEMIDA 40 MG	CP	70.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
155)	GEL COM PHMB 0,2% BISNAGA COM 100GR, COM BETAÍNA 0,1%, GLICERINA, HIDROXIETILCELULOSE, PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO COMO PRODUTO PARA SAÚDE. GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS	BS	350	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
156)	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	35.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
157)	GLICERINA ESTÉRIL 12%, COM SONDA - FRASCO 500ML	AMP	100	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
158)	GLICLAZIDA 60MG	CP	60.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
159)	GLICOSE HIPERTRONICA 25%, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
160)	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	80	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
161)	HALOPERIDOL 5 MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
162)	HALOPERIDOL 5MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	350	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
163)	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL [AMPOLA 1ML]	AMP	300	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS
164)	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA COM 5 ML USO SC/EV	FA	1.000	ORÇAMENTO SIGILOS	ORÇAMENTO SIGILOS



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

165)	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/0,25 ML USO SC/EV	AMP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
166)	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
167)	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML – FRASCO 10 ML	FR	600	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
168)	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO BISNAGA 85GRS	BS	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
169)	HIDROGEL COM PHMB E PECTINA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS CONTENDO POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), HIDROCOLÓIDES NATURAIS: PECTINA E CELULOSE, QUE NÃO TENHA ASSOCIAÇÃO DE BETAÍNA. HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE. COESO E INDICADO P/ FERIDAS INFECTADAS100GR	BS	250	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
170)	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,% SUSPENSÃO E COPO MEDIDOR	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
171)	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 2,5 % 5000 ML	GAL	400	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
172)	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CP	65.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
173)	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS [FRASCO 30 ML]	FR	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
174)	IMIPRAMINA 25 MG	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
175)	ISOSSORBIDA 20MG	CP	12.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
176)	IVERMECTINA 6 MG	CP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
177)	LACTULONA 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
178)	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
179)	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
180)	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	5.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
181)	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILESTRADIOL 0,03MG BLISTER C/ 21 COMPRIMIDOS	CP	5.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
182)	LEVOTIROXINA 100 MG	CP	25.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
183)	LEVOTIROXINA 25 MG	CP	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
184)	LEVOTIROXINA 50 MG	CP	65.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

				SIGILOSO	SIGILOSO
185)	LEVOTIROXINA 75 MG	CP	40.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
186)	LORATADINA 10 MG	CP	28.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
187)	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – USO ADULTO/PEDIÁTRICO [FRASCO 100ML]	FR	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
188)	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO 20MG	CP	65.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
189)	MANITOL 20% - FRASCO 250ML	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
190)	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	800	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
191)	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	40.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
192)	METILFENIDATO 10 MG	CP	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
193)	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL FORNECEDOR: PASSOS, ATIVA, M&D, ALMEIDA NUDES, MEDICAL	AMP	50	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
194)	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
195)	METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
196)	METOPROLOL 50 MG	CP	56.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
197)	METRONIDAZOL 250 MG CPR	CP	18.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
198)	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 100ML COM COPO DE MEDIDA	FR	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
199)	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL, COM APLICADOR	BS	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
200)	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
201)	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	CP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
202)	NIFEDIPINA 20MG	CP	21.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
203)	NIMESULIDA 100 MG	CP	45.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
204)	NISTATINA 100.000 UI/4G, CREME VAGINAL COM APLICADOR	BS	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
205)	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G [BISNAGA 80G]	CP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

206)	NITRAZEPAM 5 MG	CP	5.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
207)	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
208)	NITROGLICERINA 5MG INJETÁVEL -5ML	AMP	100	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
209)	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8MG/4ML INJETÁVEL	AMP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
210)	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	52.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
211)	ÓLEO DE GIRASSOL C/ VITAMINAS ""A ""E ""E""", 100% VEGETAL - FRASCO 200ML	FR	280	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
212)	OMEPRAZOL 20 COMP	CP	220.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
213)	OMEPRAZOL PÓ LIOFILO PARA DILUIÇÃO 40 MG DILUENTE 10 ML	FA	4.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
214)	PAPAÍNA GEL 10% BISNAGA COM 50GRS BANCO DE PREÇO FORNECEDORES: PASSOS, ALMEIDA NUDES, MEDICAL	BS	120	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
215)	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS [FR 15 ML]	FR	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
216)	PARACETAMOL 500 MG	CP	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
217)	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CP	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
218)	PARACETAMOL 750 MG	CP	27.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
219)	PAROXETINA 20MG	CP	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
220)	PENTOXIFILINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
221)	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
222)	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) 1000ML	FR	50	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
223)	POLIVITAMÍNICO [VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER] - COMPRIMIDO	CP	54.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
224)	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	400	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
225)	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	CP	80.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
226)	PREGABALINA 75MG	CP	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

				SIGILOSO	SIGILOSO
227)	PROGESTERONA 200MG	CP	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
228)	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	25.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
229)	PROMETAZINA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	3.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
230)	PROTETOR SOLAR FPS 30, OIL FREE - FRASCO 200ML	FR	350	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
231)	RISPERIDONA 1MG/ML [FR 30ML]	FR	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
232)	RIVAROXABANA 20MG	CP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
233)	SACARATO DE HIDROXICO FÉRRICO 100MG/5ML (IV)	AMP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
234)	SERTRALINA 50 MG	CP	290.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
235)	SIMETICONA 75 MG GTS 15ML	FR	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
236)	SOLUÇÃO DE PHMB 0,2% POLIHEXAM LÍQUIDO, BETAÍNA PARA USO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS 100ML	FR	350	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
237)	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER - BOLSA 500ML	BOL	700	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
238)	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTADO – BOLSA 500 ML	BOL	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
239)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 100 ML	BOL	25.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
240)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 1000 ML	BOL	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
241)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 250 ML	BOL	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
242)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA C/ 500 ML	BOL	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
243)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	18.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
244)	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - BOLSA C/ 1000 ML	BOL	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
245)	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - BOLSA C/ 500 ML	BOL	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
246)	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 1000 ML	BOL	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
247)	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 250 ML	BOL	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
248)	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 500 ML	BOL	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				SIGILOSO	SIGILOSO
249)	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CP	70.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
250)	SUCCIONATO DE HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	AMP	7.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
251)	SUCCIONATO HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ LIÓFILO	AMP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
252)	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – BISNAGA 30GRS	BS	4.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
253)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG COMP	CP	7.800	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
254)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL	FR	200	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
255)	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
256)	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
257)	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
258)	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL [AMPOLA 10ML]	AMP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
259)	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL-1 ML	AMP	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
260)	SULFATO DE NEOMICINA 5MG BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI 15GRS	BS	6.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
261)	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL – 200 DOSES	FR	1.800	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
262)	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
263)	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS [FR 30ML]	FR	600	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
264)	SULFATO FERROSO FE ++ ELEMENTAR 40MG - COMPRIMIDO	CP	56.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
265)	SUPLEMENTO VITAMINICO ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECANEIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO 20 ML	FR	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
266)	TEICOPLAMINA 400 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	800	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
267)	TRAMADOL 100 MG INJETÁVEL [AMPOLA 2ML]	AMP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
268)	VALPROATO DE SODIO 250 MG /ML 5 ML	AMP	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
269)	VANCOMICINA 500 MG	AMP	800	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
270)	VARFARINA 5 MG	CP	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

				SIGILOSO	SIGILOSO
271)	VENLAFAXINA 75 MG	CP	80.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
272)	VITAMINA D 50.000 UI	CP	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO

15-2 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ XX de acordo com pesquisa de mercado.

16.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 – As despesas com a contratação em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada sob a classificação:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	01
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05

Valentim Gentil, 24 de março de 2025.

 Jair Donizete Domingos
 Coordenador de Compras

**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**Pregão Eletrônico nº 033/2025****Processo nº 073/2025**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor unitário R\$	Valor total R\$.
	R\$	R\$				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATA

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

b) Recebemos do Município de Valentim Gentil/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

e) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Valentim Gentil/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

ANEXO III

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Valentim Gentil, SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº 073/2025, Edital nº 038/2025 de Pregão Eletrônico nº 033/2025 .

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O DE ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo nº 073/2025, Pregão Eletrônico
nº 033/2025.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ....., sediada (endereço
completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial
para a participação no Pregão Eletrônico nº 033/2025, que não existem fatos impeditivos quanto a
nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo nº 073/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 20XX.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 033/2025

Processo nº 073/2025

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada
(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com
o Município de Valentim Gentil a pessoa abaixo qualificada

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico nº 033/2025

Processo nº 073/2025

Declaro, sob as penas da lei, **que a empresa** da licitação (**Nome da empresa**) **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo nº 073/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins de participar do Pregão Eletrônico nº 033/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

DECLARA também que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo nº 073/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo nº 073/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ....., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 033/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Valentim Gentil, SP.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ....., sediada (endereço completo), declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 033/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Valentim Gentil, SP.
_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo nº 073/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Local, ____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br

Fl:
RUB:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Valentim Gentil/SP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 46.599.833/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Claudinei Carvassan Rodrigues, portador do RG nº 21.236.850-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 102.738.828-05, denominado GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, ora representada por meio de seus atos constitutivos, pelo Sr. Xxxxxx, portador do RG xxxx, inscrito no CPF/MF xxxx, ou procuração apresentada nos autos, denominada FORNECEDORA, adjudicatária do Processo nº 073/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, Ata de Registro de Preços homologada em XXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento dos Produtos/prestação dos serviços.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na contabilidade pública do município de Valentim Gentil/SP.

3.2. A liquidação da despesa somente será efetivada após a emissão da nota fiscal acompanhada do atesto do responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

3.3. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento as quais apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.


pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

3.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a promitente fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

3.6.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

3.7. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. Quando o objeto da ata tratar-se de serviços, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 05, de 31 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 41 de 2017.

3.9. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.10 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

3.11 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

3.12 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

4.1.1. Executar os serviços/entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

4.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

4.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.8. Dar plena execução ao serviço contratado/entrega dos produtos.

4.1.9. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço/entrega dos produtos.

4.1.10. Prestar com pontualidade os serviços solicitados/entrega dos produtos nos prazos mencionados no Termo de Referência.

4.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme preconiza o inciso IV, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.15. No ato da assinatura do contrato, quando houver, o licitante-vencedor deverá apresentar Declaração de Atualização Cadastral, feita no endereço www.tce.sp.gov.br, "cadTcesp", conforme art. 2º, da Instrução nº 01/2020, alterada pela Instrução nº 11/2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4.2. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR:

4.2.1. Efetuar o controle dos serviços prestados/produtos entregues.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

- 4.2.2. Efetuar os pagamentos, conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.2.3. Proporcionar todas as condições para que a promitente fornecedora possa desempenhar seus serviços/entregar produtos de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 4.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2.5. Pagar à promitente fornecedora o valor resultante da prestação do serviço/entrega de material, na forma do instrumento obrigacional.
- 4.2.6. Fiscalizar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.7. Tem-se que as obrigações aqui estabelecidas complementam-se àquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	01
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 6.1. O órgão gerenciador será o Município de Valentim Gentil/SP.
- 6.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. São responsáveis por esta Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Pelo Gerenciador:

Gestor da Ata de Registro de Preços: ILSON DONIZETE DE PAULA, CPF nº xxxx, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal: Paloma Sabrina Alves Arouca, CPF nº xxxx, lotada no cargo de Farmacêutica.

8.1.2. Pela Fornecedora:

Nome: XXX

CPF: XXX

8.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- 8.3.** Compete ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços acima identificado(s) exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc.
- 8.4.** O(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da promitente fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação será o IPCA/IBGE.

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, somente em caso de mão de obra com dedicação exclusiva.

10.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no item 10.1.3.1, com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos e previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Valentim Gentil/SP, xx, de xx, de xxxx.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Ilson Donizete de Paula
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2
XXXXXXXXXX

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Lei. 14.133/21
Processo nº 073/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025
CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Valentim Gentil, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudinei Carvassan Rodrigues, portador do RG nº 21.236.850-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 102.738.828-05, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Estadual isento, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, (função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta do Processo nº 073/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 2473/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é um **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$
					Valor total	R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O edital de licitação

1.2.3 A proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 -O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

5.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

5.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

5.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Valentim Gentil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A administração terá o prazo de 10 (dez) úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.% a .15% do valor do Contrato.

10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	01
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. ILSON DONIZETE DE PAULA, CPF nº xxxx, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde. Fiscal: Paloma Sabrina Alves Arouca, CPF nº xxxx, lotada no cargo de Farmacêutica,, pela Contratada o Sr. Xxxxx, CPF xxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

17.2 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP